

TERMOS ADICIONAIS PARA SERVIÇOS

Estes Termos Adicionais se aplicam à implementação, treinamento ou outros serviços ("**Serviços**"), conforme descrito no Formulário de Pedido ou na Declaração de Trabalho (cada um deles uma "**SOW**"), aos quais estes Termos Adicionais são anexados por referência (coletivamente, o "**Contrato**"). Os termos "**Cliente**" e "**BMC**" têm o mesmo significado atribuído a eles na SOW. A BMC notificará o Cliente por escrito sobre quaisquer subcontratados antes do início dos Serviços. No caso de qualquer conflito entre os termos da SOW e estes Termos Adicionais, estes Termos Adicionais prevalecerão, exceto para questões de taxas de serviço, rescisão por conveniência, pagamento e reembolso de despesas, se especificado na SOW. Nem a execução nem o cumprimento dos serviços aliviarão ou alterarão a aceitação, as obrigações e as responsabilidades da BMC ou do Cliente, com relação aos produtos afetados da BMC Software licenciados sob o contrato de licença de software aplicável.

1. TAXAS DE SERVIÇO E DESPESAS. As taxas devidas à BMC pelos Serviços prestados serão especificadas no SOW. A BMC faturará o Cliente pelas taxas e despesas incorridas, seja após o cumprimento dos Serviços, ou a cada intervalo, conforme especificado no SOW aplicável. O Cliente deverá pagar os valores cobrados, mais taxas aplicáveis, dentro de 30 dias corridos após o recebimento da fatura. Se o Cliente contestar uma fatura de boa-fé, ele notificará a BMC no prazo de 30 dias após o recebimento da fatura. As partes buscarão resolver essa disputa em um período de discussão de 15 dias. O Cliente não é obrigado a pagar os valores contestados, durante o período de discussão, mas pagará pontualmente todos os valores não contestados. Após o período de discussão, qualquer uma das partes poderá buscar todos os recursos disponíveis.

2. TREINAMENTO. O Cliente deverá adquirir "Learning Pass Credits" e Serviços Educacionais (coletivamente, "**Treinamento BMC**") em um SOW. Os termos do TREINAMENTO BMC que regem tais SOWs são definidos no Manual do Programa de Treinamento disponível em <http://media.cms.bmc.com/documents/education-program-guide.pdf>, e é aqui incorporado por esta referência.

3. PRAZO E RESCISÃO. Este Contrato deve permanecer em vigor até (i) o cumprimento do SOW, ou (ii) rescisão por uma das partes, por mera conveniência ou quebra material, mediante aviso prévio por escrito de 30 dias. No caso de rescisão, por violação material da BMC, o Cliente deverá imediatamente pagar à BMC pelos Serviços prestados e despesas incorridas até a data efetiva da rescisão. Para ofertas baseadas em assinaturas, a BMC reembolsará o valor pago pelo Cliente à BMC pelos Serviços em tal SOW, rateado a partir da data da notificação da rescisão. Quaisquer termos do Contrato que, por sua natureza, se estendam além da rescisão do Contrato permanecerão em vigor.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE.

4.1. Licença. Sujeito aos termos deste Contrato, a BMC garante ao Cliente uma licença perpétua, não-exclusiva, intransferível, que não comporta sublicenciamento, para utilizar e modificar toda a programação, documentação, relatórios e quaisquer outros entregáveis entregues ao Cliente como resultado dos Serviços fornecidos sob o SOW ("Entregáveis") somente para seu uso interno. Exceto se expressamente permitido pela lei aplicável e por este Contrato, o Cliente não deverá vender, alugar, arrendar, sublicenciar, compartilhar, terceirizar ou utilizar de outra forma os Entregáveis. Independente do disposto contrário nesta Cláusula 4, caso o Cliente seja um contratante contratando a BMC, em benefício de um terceiro ("Cliente do Cliente"), e garantindo que o Cliente do Cliente está devidamente identificado no SOW, e que o Cliente é responsável pelo cumprimento de seu Cliente com os termos deste Contrato, o Cliente pode ceder seus direitos previstos nesta Cláusula 4.1.

4.2. Confidencialidade Mútua. "Informação Confidencial" significa todas as informações proprietárias ou confidenciais reveladas ao receptor ("**Receptor**") pela parte reveladora ("**Parte Reveladora**"), e inclui, entre

outras coisas (i) toda e qualquer informação relativa a Parte Reveladora, suas informações financeiras, clientes, empregados, produtos ou serviços, incluindo mas não limitado a código de software, fluxogramas, técnicas, especificações, planos de desenvolvimento e marketing, estratégias, previsões e propostas relacionadas a documentos e respostas; (ii) com relação à BMC, os Entregáveis; e (iii) os termos do presente Contrato, incluindo, mas não limitando-se a, informações sobre preços. Informação Confidencial não inclui informação que o Receptor possa provar que: (a) estava legitimamente em poder do Receptor sem qualquer obrigação de confidencialidade antes do seu recebimento da Parte Reveladora; (b) seja ou torne-se um assunto de conhecimento público, sem culpa por parte do Receptor; (c) seja legitimamente recebida pelo Receptor por uma terceira parte sem violação a uma obrigação de confidencialidade; ou (d) sejam desenvolvidas pelo ou para o Receptor. O Receptor não poderá revelar Informação Confidencial da Parte Reveladora a nenhuma terceira parte ou usar Informação Confidencial em violação aos termos deste Contrato. O Receptor se obriga (i) a empregar o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais em relação a Informação Confidencial da Parte Reveladora; e (ii) a não, direta ou indiretamente, revelar, copiar, distribuir, publicar, ou permitir que terceiros tenham acesso a nenhuma parte da Informação Confidencial da Parte Reveladora. Independente do disposto acima, o Receptor poderá revelar Informação Confidencial da Parte Reveladora, a seus empregados e agentes que necessitem ter conhecimento à respeito de tais informações, desde que os mesmos fiquem obrigados legalmente a obrigações substancialmente equivalentes (e em nenhuma hipótese menos protetoras) às contidas neste instrumento.

4.3. Direito de Propriedade. A BMC retém todo o direito, titularidade e propriedade sobre os Entregáveis, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual ali incorporada. Todas as informações de negócios, sistemas, software e quaisquer materiais fornecidos pelo Cliente sob este Contrato ("**Propriedade do Cliente**") permanecem sua propriedade.

5. GARANTIA LIMITADA. A BMC garante que prestará os Serviços em conformidade com as práticas geralmente aceitas na indústria de software e de acordo com o SOW. O Cliente deverá notificar a BMC de qualquer violação desta garantia, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após a execução dos Serviços sob o SOW. O remédio exclusivo do Cliente e a responsabilidade integral da BMC, sob esta garantia, será para a BMC re-executar quaisquer partes dos Serviços realizadas em desconformidade com a presente garantia dentro de um prazo razoável de tempo, ou se a BMC não puder remediar tal violação durante tal período, então a BMC reembolsará o valor correspondente a parte do Serviço prestada em desconformidade sob o respectivo SOW. Esta garantia não será aplicável no caso do Cliente, seus contratados ou agentes terem modificado qualquer Encomenda entregue, exceto se autorizado por escrito pela BMC. ESTA GARANTIA E SUAS CONDIÇÕES CONSTITUEM A ÚNICA GARANTIA OUTORGADA E PREVALECEM SOBRE TODAS AS DEMAIS GARANTIAS E CONDIÇÕES. NÃO HÁ OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES IMPLÍCITAS OU EXPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIDADE OU ADEQUAÇÃO PARA UM FIM ESPECÍFICO.

6. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. EXCETO POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE IP DE QUALQUER UMA DAS PARTES, REIVINDICAÇÕES DE INFRAÇÃO (SEÇÃO 7), NEGLIGÊNCIA GRAVE, MÁ CONDUTA INTENCIONAL, MORTE OU LESÃO CORPORAL CAUSADA POR NEGLIGÊNCIA, ATOS DE FRAUDE E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA OU LIMITADA POR LEI, NENHUMA DAS PARTES, SUAS AFILIADAS OU LICENCIADORES DA BMC (A) SÃO RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, INDIRETOS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS OU CONSEQUENCIAIS RELACIONADOS OU DECORRENTES DO CONTRATO, SERVIÇOS OU PRODUTOS (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, LUCROS CESSANTES, PERDA DE TEMPO DE USO DO COMPUTADOR E DANOS OU PERDA DE USO DE DADOS), MESMO SE AVISADOS DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS, E INDEPENDENTEMENTE DA

NEGLIGÊNCIA DE UMA PARTE OU SE TAIS DANOS RESULTAREM DE UMA REIVINDICAÇÃO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO OU LEI CONTRATUAL E (B) A RESPONSABILIDADE, EM QUALQUER CASO, NÃO EXCEDERÁ O VALOR PAGO E A PAGAR PELO CLIENTE PELOS SERVIÇOS QUE DERAM ORIGEM À RESPONSABILIDADE. NENHUMA DAS LIMITAÇÕES ACIMA AFETAM A RESPONSABILIDADE DAS PARTES PREVISTAS NA CLÁUSULA 7 (INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO), NEGLIGÊNCIA GRAVE, MÁ CONDUTA INTENCIONAL, MORTE, LESÕES CORPORAIS, ATOS DE FRAUDE E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA OU LIMITADA POR LEI, OU UMA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE QUALQUER UMA DAS PARTES.

7. INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO.

7.1. Se um terceiro apresentar uma reclamação contra o Cliente afirmando que o uso de uma Entregável, em conformidade com este Contrato, viola suas patentes, direitos de segredo comercial ou direitos autorais ("**Reclamação de Infração do Cliente**"), em seguida a BMC, às suas próprias custas: (a) defenderá ou realizará acordo em relação a Reclamação de Infração do Cliente, e (b) indenizará o Cliente por danos imputados a ele, mas, apenas se o Cliente prontamente notificar a BMC sobre a Reclamação de Infração do Cliente, a BMC detém total controle da defesa da Reclamação de Infração, do Cliente e todas as negociações para seu acordo, e o Cliente fornecerá toda a assistência solicitada pela BMC. As obrigações da BMC acima mencionadas não se aplicam se a Reclamação de Infração do Cliente basear-se (i) no uso da encomenda combinada a produtos não fornecidos ou aprovados pela BMC por escrito ou no manual de usuário da encomenda, (ii) na modificação da encomenda não feita pela BMC, ou (iii) na falha do Cliente em atualizar a encomenda no período razoável de tempo após tais atualizações terem se tornado disponíveis ao Cliente. Se a BMC entender que a encomenda pode violar um direito, então a BMC, às suas expensas: (a) modificará a encomenda, ou (b) obterá o direito de continuar utilizando a encomenda, e se (a) ou (b) não forem comercialmente razoáveis, suspenderá o direito do Cliente ao uso da encomenda e reembolsará o valor que tenha sido pré-pago, em até cinco anos da data de conclusão do respectivo SOW.

7.2. Se um terceiro apresentar uma reclamação contra a BMC afirmando que os Dados do Cliente, com relação a este Contrato, violam seus direitos, tais como patente, segredo comercial, ou direito autoral ("**Reclamação de Infração da BMC**"), o Cliente terá que, às suas custas: (a) defender ou realizar acordo, e (b) indenizar a BMC por quaisquer danos imputados a BMC, mas apenas se a BMC prontamente notificar o Cliente da Reclamação de Infração da BMC, o Cliente detém total controle da defesa da Reclamação de Infração da BMC e todas as negociações para seu acordo, e a BMC fornecerá toda a assistência solicitada pelo Cliente.

7.3. Esta cláusula contém o remédio e responsabilidade por Reclamações de Infração de ambas as partes.

8. INDENIZAÇÃO MÚTUA. Cada parte indenizará e manterá a outroparte isenta de reclamações, responsabilidades ou despesas por danos físicos a propriedade imobiliária ou tangível de indivíduos, danos físicos, inclusive morte, na medida em que decorrentes de negligência ou prática ilícita proposital causadas por funcionário ou contratado da parte culpada enquanto dentro das dependências do Cliente e em razão deste Contrato. As responsabilidades da parte culpada serão exequíveis, apenas se a parte que demandar a responsabilidade notificar, por escrito, e prontamente a outra à respeito de reclamação, solicitação ou ação e cooperar com a parte responsabilizada na defesa ou composição da demanda.

9. NÃO-SOLICITAÇÃO. Durante a vigência do Contrato e por um período de seis meses a partir de então, o Cliente não solicitará a contratação de nenhum funcionário da BMC ou de suas afiliadas que, nos seis meses anteriores a essa solicitação, tenham atuado diretamente nos termos do Contrato.

10. CONTROLES DE EXPORTAÇÃO. Ambas as partes concordam em cumprir os regulamentos de exportação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando

aos Regulamentos da Administração de Exportação dos EUA e as listas de embargos e sanções da OFAC. Mais informações sobre o programa de conformidade de exportação da BMC podem ser encontradas aqui: <https://www.bmc.com/legal/export-compliance.html>.

11. DADOS PESSOAIS. Os termos que regem o processamento de dados pessoais serão descritos na SOW, ou em um Contrato de Processamento de Dados assinado. No caso de não haver um Contrato de Processamento de Dados assinado, ou nenhuma referência ao processamento de dados pela BMC na SOW, os dados pessoais serão processados de acordo com os termos descritos em <https://www.bmc.com/content/dam/bmc/corporate/bmcdpa.pdf>.

12. SEGURO. A BMC fornecerá e manterá o seguinte seguro, mas apenas por perdas decorrentes das cláusulas de Serviço da BMC sob este Contrato Seguro de Compensação: (a) Seguro de Compensação do Trabalhador, conforme prescrito pela lei do estado aplicável aos funcionários que executam os Serviços de Consultoria; (b) Seguro de Responsabilidade do Empregador com um limite de US\$ 1.000.000 para cada ocorrência; (c) Seguro de Responsabilidade Geral Comercial com um limite único combinado de US\$ 1.000.000 por ocorrência e um agregado geral de US\$ 2.000.000, incluindo cobertura de Responsabilidade por Produtos e Operações Completas; (d) Seguro de Responsabilidade Automobilística, incluindo cobertura para veículos alugados e não próprios de US\$ 1.000.000 por limite único combinado para lesões corporais e/ou danos à propriedade; e (e) Seguro de Responsabilidade Profissional cobrindo Erros e Omissões e Responsabilidade Cibernética no valor de US\$ 1.000.000 para cada ocorrência e no agregado associado aos Serviços prestados nos termos do Contrato. A BMC fornecerá certificados de seguro mediante solicitação do Cliente.

13. FORÇA MAIOR. Exceto pelas disposições do Contrato relacionadas à proteção de Informações Confidenciais e ao não pagamento de honorários, nenhuma das partes será responsável pelo não cumprimento causado por circunstâncias além de seu controle razoável, incluindo, sem limitação, (i) Atos de Deus, explosão, inundação, raio, tempestade, incêndio ou acidente; (ii) guerra, hostilidades (declaradas ou não), invasão, atos de inimigos estrangeiros; (iii) rebelião, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado ou guerra civil; (iv) tumulto, comoção civil ou desordem; (v) atos, restrições, regulamentos, recusas de concessão de quaisquer licenças ou permissões, proibições ou medidas de qualquer tipo por parte de qualquer autoridade local, estadual, nacional, governamental ou supragovernamental; (vi) regulamentos ou embargos de importação ou exportação; (vii) inadimplência de subcontratados quando essa inadimplência for causada por força maior; e/ou (viii) epidemias, pandemias e quarentenas (incluindo, mas não se limitando àquelas relacionadas ao COVID-19) (em conjunto, "Eventos de Força Maior"). Se uma das partes for afetada por Eventos de Força Maior, ela deverá notificar imediatamente a outra parte (quando possível), por escrito, sobre as questões que constituem os Eventos de Força Maior. Se possível, a parte afetada pelo Evento de Força Maior, deverá tomar as medidas razoáveis disponíveis para minimizar os efeitos dos Eventos de Força Maior no cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato. Se um Evento de Força Maior, impedir a BMC de executar os Serviços por mais de 30 dias, qualquer uma das partes poderá rescindir o Contrato. Após a rescisão, a BMC reembolsará todos os valores pré-pagos e não utilizados ao Cliente, desde que o Cliente tenha pago à BMC por todos os Serviços que foram executados até a data da rescisão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS. Todos os serviços realizados pela BMC serão realizados como um contratante independente. Caso alguma disposição deste Contrato for considerada inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor. Nenhuma falha das partes no exercício de qualquer direito aqui descrito deve ser considerado como renúncia, nem qualquer exercício único ou parcial de tal direito deve impedir qualquer exercício de um outro ou posterior direito. Este Contrato deve ser regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Nada no Contrato deverá ser considerado como



impedimento para que qualquer uma das partes busque uma medida cautelar imediata em qualquer tribunal com jurisdição sobre as partes e o objeto da disputa. Exceto por cessões a entidades controladoras ou majoritárias subsidiárias, nenhuma das partes poderá cessar ou transferir este Contrato, total ou em parte, a qualquer terceiro sem antes obter consentimento prévio por escrito da outra parte. Este Contrato constitui total acordo entre as partes, e substitui todos os acordos e entendimentos prévios relacionados a este assunto. Qualquer aditivo ou mudança deve ser por escrito

pelas partes. Quaisquer documentos adicionais apresentados a um funcionário ou consultor da BMC, pelo Cliente, para assinatura como condição de ir ao local do Cliente serão regidos por este Contrato, e caso este documento adicione ao ou conflite com este Contrato, deverá ser considerado nulo e inexecutável.